



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de julho de 2023.

Atos do Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação e antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo e dá outras providências.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo do Município de Princesa Isabel, o pagamento e antecipação da Gratificação Natalina – 13º (décimo terceiro) salário - aos servidores públicos municipais ativos.

Art. 2º Havendo dotação orçamentária suficiente, fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o pagamento de até 100% do valor da Gratificação Natalina – 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais ativos.

Parágrafo único. A antecipação de que trata esta Lei será paga na folha de pagamento do mês de julho de cada ano.

Art. 3º Em caso de demissão ou afastamento por qualquer tipo de condicionalidade, os valores antecipados poderão ser compensados dos saldos indenizatórios remanescentes, ficando o setor de contabilidade autorizado a proceder os respectivos registros, em consonância com as exigências do Ministério da Previdência.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito